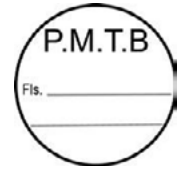




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 – SM CER

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação – SM CER, vêm tornar público o presente Edital de Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços de desenvolvimento esportivo, cultural e recreativo, para execução dos projetos aprovados pelo Decreto nº 26.187 de 17 de outubro de 2019, nos termos da Lei nº 2.274 de 16 de outubro de 2019, com normas procedimentais estabelecidas pela Instrução Normativa 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial edição 1.891 de 16 de fevereiro de 2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrita no CNPJ sob n.76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, torna pública a realização de procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 16/2023, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVOS nas funções abaixo especificadas:

- a) Coordenador de projeto,
- b) Monitor cultural,
- c) Monitor esportivo e,
- d) Monitor recreativo,

1.2. Poderão aderir ao presente Chamamento profissionais que possuam os requisitos técnicos compatíveis com o objeto, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; regularmente estabelecidas no País; e que satisfaçam as condições deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de desenvolvimento esportivo, cultural e recreativo, que poderão ser chamados a firmar contrato com o Município de Telêmaco Borba, para prestação de serviços nas funções adiante especificadas, desempenhando as respectivas atividades discriminadas, sem caráter de exclusividade, conforme este Edital e seus anexos.

2.2. Das Funções e Atribuições:

2.2.1. Coordenador de projeto

2.2.1.1. Ministras aulas;

2.2.1.2. Desenvolver o planejamento pedagógico;

2.2.1.3. Elaborar o plano de desenvolvimento das atividades;

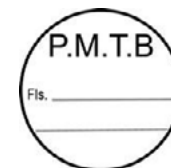
2.2.1.4. Estruturar os núcleos de atividades;

2.2.1.5. Coordenar os profissionais envolvidos no projeto;

2.2.1.6. Aferir frequência e cumprimento do planejamento pedagógico;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

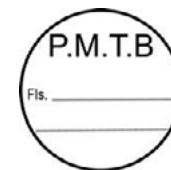


Secretaria Municipal de Administração

- 2.2.1.7. Elaborar relatórios;
- 2.2.1.8. Capacitar colaboradores promovendo o aperfeiçoamento contínuo;
- 2.2.1.9. Idealizar e realizar atividades essenciais para o desenvolvimento do projeto;
- 2.2.1.10. Submeter-se às reuniões de organização e planejamento.
- 2.2.2. Agente de Transformação Cultural
 - 2.2.2.1. Cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
 - 2.2.2.2. Coordenar os núcleos de atividades e responsabilizar-se por eles;
 - 2.2.2.3. Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
 - 2.2.2.4. Manter os espaços físicos em condições adequadas às práticas;
 - 2.2.2.5. Conservar, manter, controlar e repor materiais, uniformes e equipamentos;
 - 2.2.2.6. Organizar previamente o ambiente de trabalho;
 - 2.2.2.7. Realizar controle de presença dos participantes;
 - 2.2.2.8. Efetuar as avaliações propostas, efetuar controles e elaborar os relatórios solicitados;
 - 2.2.2.9. Dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
 - 2.2.2.10. Submeter-se às reuniões de organização e planejamento.
- 2.2.3. Agente de Transformação Esportiva
 - 2.2.3.1. Cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
 - 2.2.3.2. Coordenar os núcleos de atividades e responsabilizar-se por eles;
 - 2.2.3.3. Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
 - 2.2.3.4. Manter os espaços físicos em condições adequadas às práticas;
 - 2.2.3.5. Conservar, manter, controlar e repor materiais, uniformes e equipamentos;
 - 2.2.3.6. Organizar previamente o ambiente de trabalho;
 - 2.2.3.7. Realizar controle de presença dos participantes;
 - 2.2.3.8. Efetuar as avaliações propostas, efetuar controles e elaborar os relatórios solicitados;
 - 2.2.3.9. Dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
 - 2.2.3.10. Submeter-se às reuniões de organização e planejamento.
- 2.2.4. Agente de Recreação
 - 2.2.4.1. Cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
 - 2.2.4.2. Planejar, preparar e organizar diferentes atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e recreação;
 - 2.2.4.3. Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
 - 2.2.4.4. Orientar, integrar e interagir com os participantes das atividades;
 - 2.2.4.5. Prever, distribuir e recolher os materiais, uniformes e equipamentos utilizados;
 - 2.2.4.6. Organizar previamente o ambiente de trabalho;
 - 2.2.4.7. Orientar, acompanhar e auxiliar na organização de lanches e refeições;
 - 2.2.4.8. Realizar controle de presença dos participantes;
 - 2.2.4.9. Dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
 - 2.2.4.10. Submeter-se às reuniões de organização e planejamento



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

2.3. DOS REQUISITOS

2.3.1. Os profissionais credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, irão desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes neste Edital.

2.3.1.1. Coordenador de Projeto

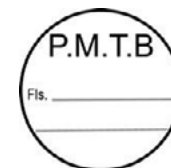
PROJETO	HABILITAÇÃO	REQUISITOS
Ginga	Capoeira	Ensino Médio Completo; Formado em Capoeira.
Cadência	Fanfarras	<ul style="list-style-type: none">Ensino Médio Completo.Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento de fanfarras.
Tchê	Dança Gaúcha	<ul style="list-style-type: none">Ensino Médio Completo;Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento de Dança Gaúcha.
Tatame	Jiu-jitsu	<ul style="list-style-type: none">Ensino Médio Completo; Graduação na Faixa Preta.Participação como chefe de delegação ou técnico em eventos em nível Estadual ou Federal.
Recriança	Futebol	<ul style="list-style-type: none">Bacharelado em Educação Física;Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento do Futebol. Participação como chefe de delegação ou técnico em eventos em nível Estadual ou Federal.
Viva Bem	Condicionamento Físico	<ul style="list-style-type: none">Bacharelado em Educação Física;Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento do Condicionamento Físico.
Pés na Fita	Slackline	<ul style="list-style-type: none">Ensino Médio Completo;Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento de Slackline.

2.3.1.2. Agente de transformação cultural – Monitor Cultural

PROJETO	HABILITAÇÃO	REQUISITOS
Musicalizando	Teclado	Cursando o último período em licenciatura em música ou ter concluído Curso Técnico em Música com habilitação em piano ou teclado.
Musicalizando	Violão	Cursando o último período em licenciatura em música, ou ter concluído Curso Técnico em Música com habilitação em violão.
Musicalizando	Canto	Cursando o último período em licenciatura em música ou ter concluído Curso de Técnicas Vocais.
Musicalizando	Instrumentos de Sopro	Cursando o último período em licenciatura em música ou ter concluído Curso Técnico em Música com habilitação em instrumentos de sopro.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

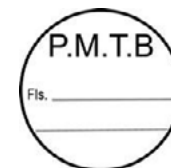
Musicalizando	Instrumentos de Percussão	Cursando o último período em licenciatura em música ou ter concluído Curso Técnico em Música com habilitação em instrumento de percussão.
Na Ponta dos Pés	Ballet	Ensino médio completo e ter concluído cursos e aperfeiçoamentos em Ballet Clássico. Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Ballet Clássico.
Na Ponta dos Pés	Jazz	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino médio completo e ter concluído cursos e aperfeiçoamentos em Jazz. • Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Jazz.
Ginga	Capoeira	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo; • Experiência mínima de 1(um) ano no ensino e desenvolvimento da Capoeira. • Professor, instrutor e mestre em Capoeira
Simplemente Dance	Zumba	<ul style="list-style-type: none"> • Cursando a partir do 3º período em Educação Física. • Experiência mínima de 1(um) ano no ensino e desenvolvimento da Zumba e demais modalidades de dança, exceto dança gaúcha.
Cadência	Fanfarras	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo. • Experiência mínima de 1(um) ano no ensino e desenvolvimento de fanfarras.
Tchê	Dança Gaúcha	Ensino Médio Completo;
		Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento de Dança Gaúcha.

2.3.1.3. Agente de transformação Esportiva

PROJETO	HABILITAÇÃO	REQUISITOS
Mais Esporte	Futsal	Cursando a partir do 3º período em Educação Física; Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Futsal ou ter concluído a disciplina de graduação.
Mais Esporte	Vôlei	<ul style="list-style-type: none"> • Cursando a partir do 3º período em Educação Física • Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Vôlei ou ter concluído a disciplina de graduação.
Mais Esporte	Basquete	<ul style="list-style-type: none"> • Cursando a partir do 3º período em Educação Física • Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Basquete ou ter concluído a disciplina de graduação.
Mais Esporte	Handebol	<ul style="list-style-type: none"> • Cursando a partir do 3º período em Educação Física • Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Handebol ou ter concluído a disciplina de graduação.
Tatame	JiuJitsu	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo; • Graduação na Faixa Roxa.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

Mundo das Cambalhotas	Ginástica Artística	<ul style="list-style-type: none"> Cursando a partir do 3º período em Educação Física; Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento da Ginástica Artística.
Recriança	Futebol	<ul style="list-style-type: none"> Cursando a partir do 3º período em Educação Física. Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Futebol ou ter concluído a disciplina de graduação.
Viva Bem	Condicionamento Físico	<ul style="list-style-type: none"> Cursando a partir do 3º período em Educação Física Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Condicionamento Físico ou ter concluído a disciplina.
Pés na Fita	Slackline	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo; Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento de Slackline.

2.3.1.4. Agente de recreação

PROJETO	HABILITAÇÃO	REQUISITOS
Brincar	Recreação	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo; Experiência mínima de 1(um) ano no ensino e desenvolvimento de trabalhos recreativos.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Coordenador de projetos

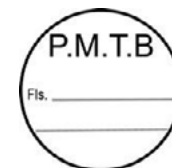
PROJETO	HABILITAÇÃO	CÓDIGO		VAGA
Ginga	Capoeira	CP-3	CP-CP	1
Cadência	Fanfarras	CP-5	CP-FF	1
Tchê	Dança Gaúcha	CP-6	CP-DG	1
Tatame	Jiu-jitsu	CP-8	CP-JJ	1
Recriança	Futebol	CP-10	CP-FB	1
Viva Bem	Condicionamento Físico	CP-11	CP-CF	1
Pés na Fita	Slackline	CP-12	CP-SL	1
Total				7

3.2. Agente de transformação cultural / MC- Monitor Cultural

PROJETO	HABILITAÇÃO	CÓDIGO		VAGA
Musicalizando	Teclado	MC-1	MC-TC	1
Musicalizando	Violão	MC-2	MC-VL	1



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

Musicalizando	Canto	MC-3	MC-CT	1
Musicalizando	Instrumentos de Sopro	MC-4	MC-IS	1
Musicalizando	Instrumentos de Percussão	MC-5	MC-IP	1
Na Ponta dos Pés	Ballet e Jazz	MC-6	MC-BJ	2
Ginga	Capoeira	MC-7	MC-CP	4
Simplemente Dance	Zumba	MC-8	MC-ZB	3
Cadência	Fanfarras	MC-9	MC-FF	2
Tchê	Dança Gaúcha	MC-10	MC-DG	2
Total				18

3.3. Agente de transformação Esportiva / ME- Monitor Esportivo

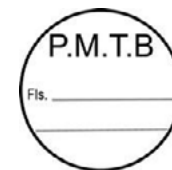
PROJETO	HABILITAÇÃO	CÓDIGO		VAGA
Mais Esporte	Futsal	ME-1	ME-FS	4
Mais Esporte	Vôlei	ME-2	ME-VL	3
Mais Esporte	Basquete	ME-3	ME-BQ	3
Mais Esporte	Handebol	ME-4	ME-HD	3
Tatame	Jiu-jitsu	ME-5	ME-JJ	3
Mundo das Cambalhotas	Ginástica Artística	ME-6	ME-GA	2
Recriança	Futebol	ME-7	ME-FB	4
Viva Bem	Condicionamento Físico	ME-8	ME-CF	3
Pés na Fita	Slackline	ME-9	ME-SL	2
Total				27

3.4. Agente de recreação / MR- Monitor Recreativo

Projeto	Habilitação	Código		Vaga
Brincar	Recreação	MR	MR	10



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

4. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E METODOLOGIA

4.1. A carga horária semanal e a remuneração por função seguirão a seguinte tabela:

Função	Carga Horária	Remuneração
Coordenador de Projeto	40 h/semana	R\$ /25,46/h
Agente de Transformação Cultural	15 h/semana	R\$ /14,04/h
Agente de Transformação Esportiva	15 h/semana	R\$14,04 /h
Agente de Recreação	8h/semana	R\$ 82,76/ dia

4.2. A metodologia de cálculo foi ajustada aos moldes do Município, baseada no Projeto Verão do Governo do Estado do Paraná, através do Processo nº 14.955.4084, conforme descrito abaixo:

Coordenador de Projeto: Coordenador de Projeto:

Para os coordenadores, foi considerado o limite de 160 horas por mês, sendo adotado o valor da hora-aula de professores de educação física que atuam no Município, exercendo atividades de lazer, recreação e esporte, sendo aproximadamente R\$ 25,46 (Vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a Lei nº 1.881/12 e suas atualizações.

Monitores Esportivo e Cultural:

Para os monitores Esportivo e Cultural, foi considerado o limite de 88 horas por mês, o equivalente a uma carga horária de 4 horas diárias, sendo adotado o valor de R\$14,04 (Quatorze reais e quatro centavos) a hora, baseado no dobro do valor da hora paga aos estagiários do Município de nível superior, que é de R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos), de acordo com o Decreto nº 25.573/2019.

Monitor Recreativo:

4.2.1. Para os monitores recreativos, foi considerado o limite de 08 dias por mês, sendo adotado o valor do dia de R\$ 92,00 (Noventa e dois reais), o que equivale a R\$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos) a hora, que foi baseado no dobro do valor da hora paga aos estagiários do Município de nível médio, que é de R\$ 5,75 (Cinco reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Decreto nº 25.573/2019.

4.2.2 Os valores foram atualizados conforme previsto na Instrução Normativa 01/2022 art.9, §3-III-b.

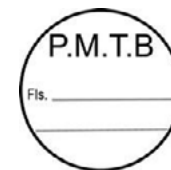
4.2.3. As quantidades de profissionais necessários para atendimento aos projetos (projeto brincar) serão definidas no Termo de Referência, bem como os projetos a serem executados.

5. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Este Chamamento e seus Anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: <http://www.telemacoborba.pr.gov.br>, ou através de dispositivo eletrônico (Pen Drive ou CD) na Divisão de Licitações da Secretaria



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

Municipal de Administração, no horário entre 8h00m e 11h30m e 13h00m e 17h30m, nos dias úteis.

5.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@pmtb.pr.gov.br ou através do Protocolo Geral da Prefeitura de Telêmaco Borba sito à Praça Horácio Klabin, 37, Centro.

5.3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao interessado suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A Ficha de Credenciamento presente no anexo I - B, a qual deverá ser devidamente preenchida, impressa, assinada, datada e protocolada na Prefeitura Municipal, seção de protocolo, e deverá estar acompanhada dos documentos listados no item 6.3.

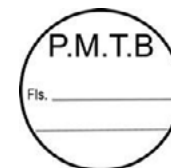
6.2. Os dados informados na Ficha de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação pertinente.

6.3. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Currículo atualizado e assinado – Currículo Lattes ou conforme modelo anexo I-
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Diploma de conclusão de curso de graduação nas áreas exigidas, ou declaração da instituição de ensino de que está cursando o último período do respectivo curso.
- e) Certificados relativos à formação declarada e participação em Congressos, Seminários e cursos de aperfeiçoamento, quando exigido para a função;
- f) Cópia simples e legível do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- g) Cópia simples e legível do comprovante de endereço;
- h) Declaração de pessoa jurídica pública ou privada, assinada pelo responsável pela sua emissão, relativos ao trabalho executado, período e resultado obtido que atestem experiência na área pretendida, se necessário;
- i) Prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- j) Prova de regularidade fiscal quanto a dívidas perante o Município;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

- l) Declaração de Aceite de remuneração, conforme anexo I da Instrução Normativa 001/2022- SGG;
 - m) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade, conforme anexo II da Instrução Normativa 001/2022- SGG;
 - n) Declaração de não parentesco e idoneidade, conforme anexo III da Instrução Normativa 001/2022- SGG;
 - o) Para a formalização do contrato, o credenciado deverá ainda apresentar o Comprovante do Cadastro Municipal de Autônomos.
- 6.3.1. Os documentos necessários ao credenciamento, com exceção dos exigidos nas alíneas “f” e “g” do item 6.3, poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Cópia simples a ser autenticada por Servidor autorizado mediante apresentação do documento original;
 - b) Cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) Publicação em órgão da imprensa oficial;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A pessoa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Chamamento deverá apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, situado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, entre 8h as 11h30m e das 13h às 17h30min, toda a documentação enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no anverso do envelope:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
PRAÇA DR HORACIO KLABIN, 37 - CENTRO.
CEP 84260-170 – TELÊMACO BORBA – PR
CHAMAMENTO Nº 16/2023
CREDENCIAMENTO
NOME E CPF:

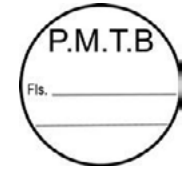
7.2. A proposta de adesão e os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento para o devido fim, na Divisão de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240.

7.3. Estando regular e em conformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer favorável para fins de formalização pelo setor competente do Processo de Credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação.

7.4. Havendo irregularidade documental ou desconformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer desfavorável ao Credenciamento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

7.5. A súmula do parecer da Comissão será publicada no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal.

7.6. A qualquer tempo poderão ocorrer novos pedidos de credenciamentos, sendo o resultado publicado no Diário Oficial e nos demais meios de publicidade legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo de Credenciamento pessoas físicas que atendam aos requisitos técnicos e as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

8.2. Não poderão se inscrever:

8.2.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculados ao Poder Público;

8.2.2. Pessoas com benefícios previdenciários ou afastamento por doença/invalidez; Profissionais que possuam grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

9. Declaração de Aceite da Remuneração do Credenciamento:

9.1. Conforme Anexo I da IN nº 001/2022 - SGG.

9.1.1. A Declaração de Aceite da Remuneração do Credenciamento deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo credenciado em todas as folhas e assinada na última.

9.2. Os documentos deverão possuir prazo de validade em vigor, ou quando não constar tal prazo, expedidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de protocolo do envelope.

9.3. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.4. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o credenciado aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Chamamento.

9.5. Não será aceito Declaração de Aceite da Remuneração:

9.5.1. Cujo texto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Chamamento;

9.5.2. Que contiverem vícios, omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar a compreensão e que não sejam passíveis de solução através de diligências;

9.5.3. Não contemplando as todas as exigências estabelecidas neste Chamamento;

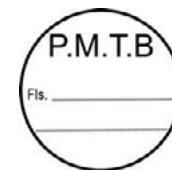
9.5.4. Que estejam em desacordo com este Chamamento;

9.6. A apresentação da Declaração de Aceite da Remuneração implicará no compromisso de:

9.6.1. Possuir amplo conhecimento e total concordância com os termos do Chamamento, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste, sujeitando-se a fiscalização da Contratante; 9.6.2. Possuir capacidade operacional e técnica de execução do objeto;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

9.6.3. Pleno cumprimento das obrigações contratuais.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Credenciamento e por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação indicado como Coordenador Geral do Programa, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data de protocolo.

10.2. Tendo o candidato apresentado e aprovado na análise dos documentos constantes no item 6.3 do edital, o mesmo estará habilitado no credenciamento.

10.3. A ordem de classificação se dará mediante sorteio dentre os candidatos habilitados na fase de análise da documentação.

10.4. O sorteio será realizado em sessão pública a ser divulgada posterior à fase de análise da documentação e recursos, na página eletrônica do Município.

10.5. Será dado conhecimento do sorteio e ordem de classificação, através da página eletrônica do Município.

10.6. A comissão, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo de credenciamento será processado e julgado com a observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

11. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento, é admissível recurso de reconsideração, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão no Boletim Oficial do Município.

11.2. O Recurso poderá ser protocolado na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

11.3. Os recursos enviados e/ou interpostos através de correio eletrônico, deverão ser endereçados ao e-mail licitacao@telemacoborba.pr.gov.br.

11.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a pessoa interessada, somente sendo apreciadas as razões recursais dirigidas a Comissão de Credenciamento.

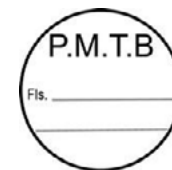
11.5. Será franqueada ao representante legal ou procurador dos interessados, sempre que for solicitada mediante requerimento, vista imediata dos autos nas dependências da Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Tiradentes, 500, Centro, nesta Cidade.

11.6. Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo a Comissão de Credenciamento reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

11.8. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de prosseguimento do processo de credenciamento.

11.9. O provimento ou não do recurso, pela Comissão ou pela Autoridade Superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.

12. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas neste Chamamento, a critério da Administração.

12.2. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

12.3. Homologado o credenciamento, o(s) credenciado (s) será(ão) contratado(s) através de processo de Inexigibilidade de acordo com o instrumento padronizado nos termos do Anexo III (minuta de contrato).

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

13.1. O presente chamamento permanecerá aberto durante 12 meses da publicação do Edital.

13.2. O prazo do credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses.

13.3. O contrato oriundo do credenciamento será de 6 (seis) meses, para execução e vigência, a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período até o prazo máximo de 24 meses.

14. DOS SERVIÇOS

14.1. Serão executados em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2022 – SGG e suas alterações, publicado no Boletim Oficial do Município no dia 16/02/2022 com edição nº 1891.

14.2. Os serviços serão realizados de acordo com o critério de necessidade e oportunidade da Administração, na contratação do número de profissionais credenciados necessários a suprir a demanda conforme as ações programadas.

15. DOS VALORES

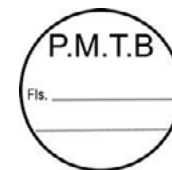
15.1. Os serviços serão prestados de forma gratuita para a população, sendo que os profissionais CONTRATADOS receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços, os valores e suas atualizações descritos no Art.4º e Art. 9-§3-III B da Instrução Normativa nº 001/2022 – SGG

Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de relatório emitido e juntado a nota fiscal do serviço do mês anterior.

16. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão cobertas pela referência de dotação resumida 438, dotação orçamentária 10.002.2150, elemento de despesa 3.33.9034, fonte de recurso 000 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação.

17.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor Elyson Gomes Ribeiro, CPF:088.681.039-66, denominado GESTOR.

18.2. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Luciana Ramos Lemos, CPF: 047.415.439-43, denominado FISCAL DO CONTRATO.

18.3. A fiscalização dos serviços será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Kessi Cassiane Iarosz CPF:064.711.439-90 denominado FISCAL DO SERVIÇO.

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O Fiscal do serviço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6. Para fins de prestação de contas e transparência o Gestor e Fiscal do contrato publicará mensalmente a relação dos munícipes atendidos pelos serviços.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

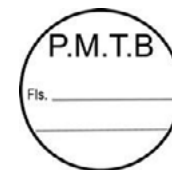
19.1. A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Chamamento obtidas por meio de terceiros.

19.2. Os interessados, após a publicação oficial deste Chamamento, ficarão responsáveis pelo acompanhamento no site www.telemacoborba.pr.gov.br das eventuais republicações e/ou retificações do Chamamento ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudança no prazo de credenciamento.

19.3. Caso existam exigências legais para o objeto, não previstas neste instrumento convocatório, a Administração poderá, a qualquer momento solicitar a comprovação de regularidade da propensa interessada ou após o credenciamento da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

19.4. O interessado será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento e da consequente contratação, sob as penas da lei.

19.5. É facultado ao(a) Presidente da Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.6. O(a) Presidente da Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir o presente credenciamento em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.8. Independente de declaração expressa, a simples participação neste credenciamento implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Chamamento, decaindo do direito de impugnar os seus termos o interessado que, o tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.9. As quantidades máximas definidas neste Edital poderão sofrer alterações decorrentes de ações, programas ou surtos que por ventura venham a ocorrer posteriormente a publicação deste chamamento.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.11. Na hipótese de divergência entre este Chamamento e quaisquer condições apresentadas pelos interessados, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Chamamento e dos documentos que o integram.

19.12. Para todas as referências de tempo contidas no presente Chamamento será observado o horário oficial de Brasília.

19.13. O Contratado deverá cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais;

19.14. O Contratado deverá responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba ou a terceiros;

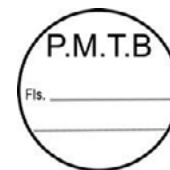
20. Integram o presente Chamamento, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Instrução Normativa nº 001/2022 - SGG.

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

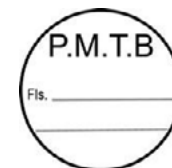
Telêmaco Borba, 18 de julho de 2023.

Marciano Moleta
Presidente da Comissão de Credenciamento



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de desenvolvimento esportivo, cultural e recreativo em Telêmaco Borba, sem caráter de exclusividade, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição nº618/2023 ao Compras em anexo e descrição abaixo.

1.2. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

As Descrições Técnicas do Objeto, bem como as especificações, deverão seguir a Instrução Normativa nº 001/2022 - SGG da Secretaria Geral de Gabinete publicada no diário oficial de Edição n 1891 publicada em 16 de fevereiro de 2022 – Anexo ao TR.

1.3. As quantidades estimadas de profissionais se dividem conforme segue:

- a) Coordenador de projeto – 7 vagas
- b) Monitor cultural, 18 vagas
- c) Monitor esportivo e, 27 vagas
- d) Monitor recreativo, conforme os calendários de atividades recreativas relacionadas ao Projeto Brincar.

1.4. Dos serviços

1.4.1. Coordenador de projeto:

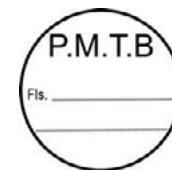
- a) ministrar aulas dos projetos;
- b) desenvolver o planejamento pedagógico;
- c) elaborar o plano de desenvolvimento das atividades;
- d) estruturar os núcleos de atividades;
- e) coordenar os profissionais envolvidos no projeto;
- f) aferir frequência e cumprimento do planejamento pedagógico;
- g) elaborar relatórios;
- h) capacitar colaboradores promovendo o aperfeiçoamento contínuo;
- i) idealizar e realizar atividades essenciais para o desenvolvimento do projeto;
- j) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

1.4.2. Monitor esportivo:

- a) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
- b) coordenar os núcleos de atividades e responsabilizar-se por eles;
- c) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
- d) manter os espaços físicos em condições adequadas às práticas;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

- e) conservar, manter, controlar e repor materiais, uniformes e equipamentos;
- f) organizar previamente o ambiente de trabalho;
- g) realizar controle de presença dos participantes;
- h) efetuar as avaliações propostas, efetuar controles e elaborar os relatórios solicitados;
- i) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
- j) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

1.4.3. Monitor cultural:

- a) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
- b) coordenar os núcleos de atividades e responsabilizar-se por eles;
- c) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
- d) manter os espaços físicos em condições adequadas às práticas;
- e) conservar, manter, controlar e repor materiais, uniformes e equipamentos;
- f) organizar previamente o ambiente de trabalho;
- g) realizar controle de presença dos participantes;
- h) efetuar as avaliações propostas, efetuar controles e elaborar os relatórios solicitados;
- i) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
- j) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

1.4.4. Monitor recreativo:

- a) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
- b) planejar, preparar e organizar diferentes atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e recreação;
- c) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
- d) orientar, integrar e interagir com os participantes das atividades;
- e) prever, distribuir e recolher os materiais, uniformes e equipamentos utilizados;
- f) organizar previamente o ambiente de trabalho;
- g) orientar, acompanhar e auxiliar na organização de lanches e refeições;
- h) realizar controle de presença dos participantes;
- i) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
- j) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

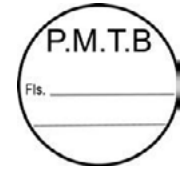
2. JUSTIFICATIVA

A contratação de profissionais mediante credenciamento se faz necessária para apoio na execução de programas e projetos relacionados a atividades esportivas, culturais e recreativas aprovados pelo Decreto n 26187 de 17 de outubro de 2019.

Justifica-se a contratação por meio de credenciamento por se tratar de atividade intermitente. “Considera-se como intermitente o Contrato de Trabalho no qual a prestação de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador”.

Desta forma, cabe ressaltar que os projetos destacados serão rotativos e terão prazos definidos para início e término. A ausência de continuidade descaracteriza a contratação por meio de concurso público.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo deverá ser observado o seguinte:

3.1. Forma de Execução:

(X) Execução contínua, com início em até (5) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

3.2 Local de execução dos serviços

3.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Centro Cultural Eloah Quadrado, centros comunitários, quadras esportivas, escolas, centro de ginástica, campos e mini arenas.

3.3 Prazo de Execução dos serviços

3.3.1 (6) meses Prorrogável por igual período, até o limite máximo de 24 meses.

3.4 Qualificação técnica? (x) sim () não aplicável

3.4.1 Diploma de graduação na área de inscrição, quando aplicável;

3.4.2 Inscrição no respectivo conselho profissional, quando aplicável;

3.4.3 Certificado, ou declaração expedido pela Federação ou Confederação para comprovar participação como coordenador ou técnico;

3.4.4 Comprovação de experiência no ensino e desenvolvimento na área de inscrição, com tempo mínimo de exercício a ser definido em edital, quando aplicável.

4. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para esta contratação é de: R\$ 420.619,20 (Quatrocentos e vinte mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

4.2 Os Credenciados receberão mensalmente a importância referente aos serviços contratados, efetivamente executados, de acordo com os valores já anteriormente citados.

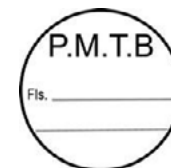
4.3 O credenciado deverá declarar a capacidade operacional mensal para o serviço, conforme anexo a IN001/2022, devendo em casos de aumento ou diminuição na capacidade, informar a Prefeitura de forma oficial e antecipadamente, permitindo o replanejamento dos serviços até os limites estabelecidos no Chamamento Público.

4.4 A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através do gestor fiscal, processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao contratado.

4.5 O pagamento dos serviços prestados será realizado com recursos das secretarias solicitantes.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

4.6 O pagamento será através de transferência bancária.

4.7 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente com os mesmos dados da ata/contrato.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente um (1) dia após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação se os serviços executados estão em conformidade com as especificações do Contratante. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo, a CONTRATADA assume a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (7) dias corridos, os serviços em desconformidade com as especificações ou sem qualidade.

b) Definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante emissão de documento de aceitação, após o prazo de recebimento provisório, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

5.1.1 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.1.2 O não cumprimento do item anterior acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

6. DEVERES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital.

O candidato deverá comparecer no prazo de máximo de 72 horas quando convocado, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento;

6.1.2. Estar ciente do pagamento de todos os tributos e contribuições previdenciárias e necessárias ao cumprimento do serviço contratado, que serão recolhidos no ato do pagamento;

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos materiais que lhe forem confiados para o fiel cumprimento dos serviços;

6.1.5. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para manutenção do sigilo relativo ao objeto dos serviços;

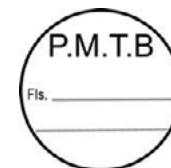
6.1.6. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados em virtude da execução dos serviços;

6.1.8. Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

- 6.1.9. Responder por quaisquer perdas e danos causados, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens.
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.
- 6.1.11. Atender prontamente as solicitações da contratante.
- 6.1.12. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 6.1.13. Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.14. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 6.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.16. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.1 O CONTRATANTE obriga-se:
 - 6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.
 - 6.1.2 Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços.
 - 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
 - 6.1.4 Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.
 - 6.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
 - 6.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - 6.1.7 Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

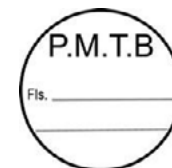
7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor Elyson Gomes Ribeiro , CPF:088.681.039-66 , denominado GESTOR.

7.2 A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Luciana Ramos Lemos , CPF: 047.415.439-43, denominada FISCAL DO CONTRATO.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

7.3 A fiscalização dos serviços será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Kessi Cassiane Iarosz, CPF: 064.711.439-90, denominada FISCAL DO SERVIÇO.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 O Fiscal do contrato/serviço anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6 Para fins de prestação de contas e transparência o Gestor e Fiscal do contrato publicará mensalmente a relação dos munícipes atendidos pelos serviços.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

8.1 O edital de chamamento permanecerá aberto durante 12 meses da publicação do Edital.

8.2 O prazo do credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses.

8.3 O contrato oriundo do credenciamento será de 6 (seis) meses, para execução e vigência, a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período até o prazo máximo de 24 meses.

8.4 O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei 8666/93, ensejará à rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes sanções previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.

8.5 O CREDENCIADO que assumir compromisso de prestação de serviço com a CREDENCIANTE e vir a rescindir sem justificativa e comprovação dos fatos alegados, conforme Art. 78, inciso XVII - "a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato", da lei nº 8.666 de junho de 1993, estará sujeito as penalidades impostas pelo Decreto Regulamentar nº 25.045/2018.

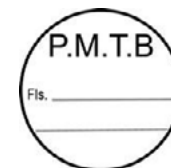
8.6. A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas está disposto no Edital de Licitações.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2023	438	10	004	2150	3.33.9034	0000

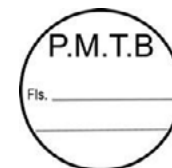
Telêmaco Borba, 17 de julho de 2023.

Luciana Ramos Lemos
Agente Administrativo

Fabício Nunes Flores
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - A – MODELO DE CURRÍCULO

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Nacionalidade: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Endereço Eletrônico : _____

2.5 Telefone residencial e celular: _____

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE DO CANDIDATO

() Ensino Médio () Ensino Superior () Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador: _____

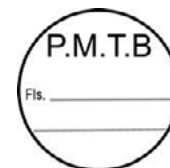
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração



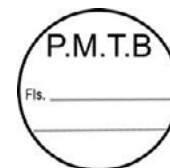
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – B - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Telêmaco Borba- PR Através do presente, o profissional _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, vem solicitar o Credenciamento na função de _____ (cargo), no Projeto _____ conforme constante no Anexo do Edital de Credenciamento nº 16/2023, e compromete-se a prestar os serviços, tendo disponibilidade de carga horária compatível com o atendimento aos beneficiários dos Projetos de desenvolvimento cultural, esportivo e recreativo, que lhe forem encaminhados.

Por ser expressão da verdade.

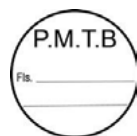
_____, em ___ de _____ 2023.

_____ Nome e

Assinatura do Profissional CPF n



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



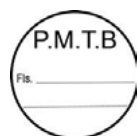
Secretaria Municipal de Administração

Das vagas

Monitor Esportivo, Cultural e Recreativo										
Projeto	Habilitação	Função	Código		Vagas		LOCAL	FREQUENCIA	HORA/AULA	QTDE
					SMC	ER				
1	Musicalizando	Teclado	MC-1	MC-TC		1	Escolas/Centro Cultural Eloah Martins Quadrado	5 vezes na semana	50 minutos	
2	Musicalizando	Violão	MC-2	MC-VL		1	Escolas/Centro Cultural Eloah Martins Quadrado	5 vezes na semana	50 minutos	
3	Musicalizando	Canto	MC-3	MC-CT		1	Escolas/Centro Cultural Eloah Martins Quadrado	5 vezes na semana	50 minutos	
4	Musicalizando	Instrumentos de Sopro	MC-4	MC-IS		1	Escolas/Centro Cultural Eloah Martins Quadrado	5 vezes na semana	50 minutos	
5	Musicalizando	Instrumentos de Percussão	MC-5	MC-IP		1	Escolas/Centro Cultural Eloah Martins Quadrado	5 vezes na semana	50 minutos	
6	Na Ponta dos Pés	Ballet e Jazz	MC-6	MC-BJ		2	Escolas/Centro Cultural Eloah/Centros Comunitário	5 vezes na semana	50 minutos	
7	Ginga	Capoeira	MC-7	MC-CP		4	Centros Comunitários/Praças/Parques	5 vezes na semana	50 minutos	
8	Simplemente Dance	Zumba	MC-8	MC-ZB		3	Escolas/Centro Cultural Eloah/Praças	5 vezes na semana	50 minutos	

26

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



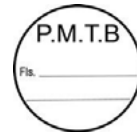
Secretaria Municipal de Administração

9	Cadência	Fanfarras	MC-9	MC-FF		2	Escolas	5 vezes na semana	50 minutos	
10	Tchê	Dança Gaúcha	MC-10	MC-DG		2	Centro Cultural Eloah/Centros Comunitário	5 vezes na semana	50 minutos	
11	Mais Esporte	Futsal	ME-1	ME-FS		4	Quadras Esportivas	5 vezes na semana	50 minutos	
12	Mais Esporte	Vôlei	ME-2	ME-VL		3	Quadras Esportivas	5 vezes na semana	50 minutos	
13	Mais Esporte	Basquete	ME-3	ME-BQ		3	Quadras Esportivas	5 vezes na semana	50 minutos	
14	Mais Esporte	Handebol	ME-4	ME-HD		3	Quadras Esportivas	5 vezes na semana	50 minutos	
15	Tatame	Jiu-jitsu	ME-5	ME-JJ		3	Centros Comunitarios	5 vezes na semana	50 minutos	
16	Mundo das Cambalhotas	Ginástica Artística	ME-6	ME-GA		2	Escolas/Centros Comunitaris/Centro de Ginastica	5 vezes na semana	50 minutos	
17	Recriança	Futebol	ME-7	ME-FB		4	Campos /Mini Arenas	5 vezes na semana	50 minutos	
18	Viva Bem	Condicionamento Físico	ME-8	ME-CF		3	Praças/Parques	5 vezes na semana	50 minutos	
19	Pés na Fita	Slackline	ME-9	ME-SL		2	Praças/Parques	5 vezes na semana	50 minutos	
20	Brincar	Recreação	MR	MR			Segue nos Calendarios Recreativos	Atividades Recreativas	8 horas	

27



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



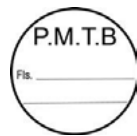
Secretaria Municipal de Administração

Total		0	45				
-------	--	---	----	--	--	--	--

Coordenador de Projeto							
Projeto	Habilitação	Função	Código		Vagas		
					SM AS	SMC ER	
1	Ginga	Capoeira	Coordenador de Projeto	CP-3	CP-CP	0	1
2	Cadência	Fanfarras	Coordenador de Projeto	CP-5	CP-FF	0	1
3	Tchê	Dança Gaúcha	Coordenador de Projeto	CP-6	CP-DG	0	1
4	Tatame	Jiu-jitsu	Coordenador de Projeto	CP-8	CP-JJ	0	1
5	Recriança	Futebol	Coordenador de Projeto	CP-10	CP-FB	0	1
6	Viva Bem	Condicionamento Físico	Coordenador de Projeto	CP-11	CP-CF	0	1
7	Pés na Fita	Slackline	Coordenador de Projeto	CP-12	CP-SL	0	1
Total						0	7



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

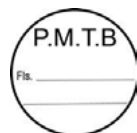
Monitor Esportivo, Cultural e Recreativo

Projeto	Habilitação	Função	Código		Vagas	
					SMA S	SMCER
1	Musicalizando	Teclado	Monitor Cultural	MC-1	MC-TC	1
2	Musicalizando	Violão	Monitor Cultural	MC-2	MC-VL	1
3	Musicalizando	Canto	Monitor Cultural	MC-3	MC-CT	1
4	Musicalizando	Instrumentos de Sopro	Monitor Cultural	MC-4	MC-IS	1
5	Musicalizando	Instrumentos de Percussão	Monitor Cultural	MC-5	MC-IP	1
6	Na Ponta dos Pés	Ballet e Jazz	Monitor Cultural	MC-6	MC-BJ	4
7	Ginga	Capoeira	Monitor Cultural	MC-7	MC-CP	4
8	Simplemente Dance	Zumba	Monitor Cultural	MC-8	MC-ZB	4
9	Cadência	Fanfarras	Monitor Cultural	MC-9	MC-FF	2
10	Tchê	Dança Gaúcha	Monitor Cultural	MC-10	MC-DG	2

30



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



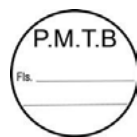
Secretaria Municipal de Administração

11	Mais Esporte	Futsal	Monitor Esportivo	ME-1	ME-FS	4
12	Mais Esporte	Vôlei	Monitor Esportivo	ME-2	ME-VL	3

31



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

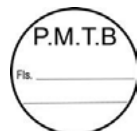


Secretaria Municipal de Administração

Coordenador de Projeto							
Projeto	Habilitação	Função	Código		Vagas		
					SMA S	SMCER	
1	Musicalizando	Teclado, Violão, Canto, Instrumentos de Sopros e Instrumentos de Percussão	Coordenador de Projeto	CP-1	CP-MZ	0	1

32

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração

2	Na Ponta dos Pés	Ballet e Jazz	Coordenador de Projeto	CP-2	CP-BJ	0	1
---	------------------	---------------	------------------------	------	-------	---	---

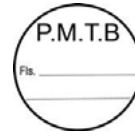


13	Mais Esporte	Basquete	Monitor Esportivo	ME-3	ME-BQ		3
14	Mais Esporte	Handebol	Monitor Esportivo	ME-4	ME-HD		3
15	Tatame	Jiu-jitsu	Monitor Esportivo	ME-5	ME-JJ		3
16	Mundo das Cambalhotas	Ginástica Artística	Monitor Esportivo	ME-6	ME-GA		2
17	Recriança	Futebol	Monitor Esportivo	ME-7	ME-FB		4
18	Viva Bem	Condicionamento Físico	Monitor Esportivo	ME-8	ME-CF		3
19	Pés na Fita	Slackline	Monitor Esportivo	ME-9	ME-SL		2
20	Brincar	Recreação	Monitor Recreativo	MR	MR		
Total						0	48

33



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Administração



3	Ginga	Capoeira	Coordenador de Projeto	CP-3	CP-CP	0	1
4	Simplemente Dance	Zumba	Coordenador de Projeto	CP-4	CP-ZB	0	1
5	Cadência	Fanfarras	Coordenador de Projeto	CP-5	CP-FF	0	1
6	Tchê	Dança Gaúcha	Coordenador de Projeto	CP-6	CP-DG	0	1
7	Mais Esporte	Futsal, Vôlei, Basquete e Handebol	Coordenador de Projeto	CP-7	CP-ME	0	1
8	Tatame	Jiu-jitsu	Coordenador de Projeto	CP-8	CP-JJ	0	1
9	Mundo das Cambalhotas	Ginástica Artística	Coordenador de Projeto	CP-9	CP-GA	0	1
10	Recriança	Futebol	Coordenador de Projeto	CP-10	CP-FB	0	1
11	Viva Bem	Condicionamento Físico	Coordenador de Projeto	CP-11	CP-CF	0	1
12	Pés na Fita	Slackline	Coordenador de Projeto	CP-12	CP-SL	0	1
13	Brincar	Recreação	Coordenador de Projeto	CP-13	CP-BR	0	1
Total						0	13



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2022 – SGG

<p>REPUBLICADO POR INCORREÇÃO</p> <p>PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº: 1889</p> <p>Edição nº: _____</p> <p>Data: ____/____/____ Pág. ____</p> <p>Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR</p>

Estabelece as normas procedimentais para execução dos serviços sob regime de credenciamento de pessoas físicas para Prestação de Serviços de Desenvolvimento Esportivo, Cultural e Recreativo nas funções de Coordenador de Projeto, Monitor Cultural, Monitor Esportivo e Monitor Recreativo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2274/2019 e o Decreto nº 26187/2019, e dá outras providências.

A SECRETARIA GERAL DE GABINETE tem por objeto estabelecer as diretrizes e especificações básicas para a contratação de serviços sob regime de Credenciamento, estabelecidos pela Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 2.274 de 16 de agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 26.187 de 17 de outubro de 2019, conforme passa a expor.

Considerando o contido na Seção II, da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, que dispõe sobre credenciamento através de ato administrativo de chamamento público, sem vínculo empregatício com o Município.

Considerando o disposto no Capítulo III, Dos Contratos, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, onde estabelece as normas dos contratos oriundos das contratações públicas.

Considerando a Lei Municipal nº 2.274, de 2019, onde autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para prestação de serviços para atender programas e projetos relacionados a atividades esportivas, culturais e recreativas.

Considerando o Decreto Municipal nº 26.187, de 2019, onde aprova os projetos relacionados à cultura, esporte e recreação.

RESOLVE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

Art. 1º O credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO, será efetuado durante o período de vigência do Edital e observará as seguintes etapas e normas:

I - publicação do Aviso de Credenciamento, o qual deverá ser dado publicidade no mínimo de quinze dias, e no máximo de trinta dias, com período de vigência de doze meses da última publicação do Edital de credenciamento, em pelo menos dois dos seguintes meios de comunicação, quais sejam, Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação, jornal local e homepage oficial do Município, entre outras formas que propiciem a ampla divulgação;

II - qualquer interessado pessoa física em se credenciar deverá, no período acima mencionado, apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica perante a Comissão Especial de Credenciamento para Prestação de Serviços de Desenvolvimento Esportivo, Cultural e Recreativo, junto a Divisão de Licitações;

III - análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento, que proferirá seu Parecer no prazo de cinco dias após o recebimento do pedido, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado;

IV - publicação dos resultados no Boletim Oficial do Município em meio impresso ou eletrônico e início do prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos;

V - após o período de recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado através de publicação no Boletim Oficial do Município;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

VI - estando homologado o resultado, a Comissão de Credenciamento em sessão pública agendada, estabelecerá a ordem de contratação dos profissionais, sendo realizada através de sorteio;

VII - o resultado classificatório será publicado no Boletim Oficial do Município em meio impresso ou eletrônico e iniciará o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos;

VIII - decorrido o prazo recursal, o Prefeito Municipal homologará a ordem classificatória para contratação e autorizará os trâmites legais para as contratações;

IX - os pleitos que obtiverem pareceres favoráveis e em ordem de classificação serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Material e Patrimônio, para análise, montagem e autuação do Processo de Despesa em quantidade suficiente para atender aos Programas do Município;

X - os Processos de Despesas autuados serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitações, para inclusão dos dados no processo no sistema informatizado;

XI - encaminhamento para o setor de contratos para elaboração e juntada da minuta de contrato;

XII - os processos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Administração Financeira, para verificação e reserva da dotação orçamentária e juntada de demais documentos que se fizerem necessários;

XIII - encaminhamento à Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da possibilidade legal de formalização do credenciamento e contratação, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Complementar nº 1.643;

XIV - autorização do chefe do Poder Executivo;

XV - após autorização do chefe do Poder Executivo, os processos serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico quanto à legalidade e regularidade no prazo de cinco dias úteis após o recebimento dos pedidos, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

XVI - os pleitos que obtiverem parecer favorável serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitações, para inclusão dos pareceres e demais dados do processo e elaboração da Ratificação;

XVII - ratificação do resultado do processo de Credenciamento e Contratação pelo Prefeito Municipal;

XVIII - publicações legais e Contrato.

Parágrafo único O prazo mencionado no inciso I poderá ser prorrogado conforme necessidade das secretarias solicitantes, por igual período de doze meses, totalizando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Eventuais recursos deverão ser submetidos aos setores competentes, observando os seguintes critérios:

I - serão encaminhados à Comissão de Credenciamento, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da ciência do indeferimento, referente aos procedimentos constantes nos incisos I ao IX do artigo 1º desta instrução. Mantendo-se a negativa, no prazo de 05 (cinco dias) da ciência do indeferimento, cabe recurso ao Chefe do Executivo, o qual poderá requerer parecer jurídico sobre a controvérsia.

II - serão encaminhados à Controladoria Geral do Município para reexame da decisão denegatória de origem deste órgão, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da ciência do indeferimento, referente aos procedimentos constantes no inciso XIII do artigo 1º desta instrução. Mantendo-se a negativa, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência do indeferimento, cabe recurso ao Chefe do Executivo, o qual poderá requerer parecer jurídico sobre a controvérsia.

Parágrafo único Concluídos os processos de credenciamento deverão ser encaminhados para arquivamento.

DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PESSOA FÍSICA

Art. 3º Os profissionais interessados em se credenciar para prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO, deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§1º Quanto ao coordenador de projeto:

I - registro de Identidade Civil;

II - inscrição no CPF/MF;

III - comprovante de endereço;

IV - comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

V - diploma de graduação na área de inscrição, quando aplicável;

VI - Inscrição no respectivo conselho profissional, quando aplicável;

VII - Comprovação de experiência no ensino e desenvolvimento na área de inscrição, com tempo mínimo de exercício a ser definido em edital, quando aplicável.

VIII - inscrição na Previdência Social;

IX - declaração de regularidade de contribuinte individual; e

X - outros documentos definidos em edital.

§2º Quanto ao monitor esportivo:

I - registro de Identidade Civil;

II - inscrição no CPF/MF;

III - comprovante de endereço;

IV - comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

V - graduando ou graduado na área de inscrição, quando aplicável, de acordo com o termo de referência;

VI - comprovação de experiência no ensino e desenvolvimento na área de inscrição com tempo mínimo de exercício a ser definido em edital, quando aplicável;

VII - inscrição na Previdência Social;

VIII - declaração de regularidade de contribuinte individual; e

IX - outros documentos definidos em edital.

§3º Quanto ao monitor cultural:

I - registro de Identidade Civil;

II - inscrição no CPF/MF;

III - comprovante de endereço;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

IV - comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

V - graduando ou curso técnico na área de inscrição, quando aplicável, de acordo com o termo de referência;

VI - comprovação de experiência no ensino e desenvolvimento na área de inscrição com tempo mínimo de exercício a ser definido em edital, quando aplicável.

VII - inscrição na Previdência Social;

VIII - declaração de regularidade de contribuinte individual; e

IX - outros documentos definidos em edital.

§4º Quanto ao monitor recreativo:

I - registro de Identidade Civil;

II - inscrição no CPF/MF;

III - comprovante de endereço;

IV - comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

V - ensino médio completo;

VI - comprovação de experiência no ensino e desenvolvimento na área de inscrição, com tempo mínimo de exercício a ser definido em edital, quando aplicável.

VII - inscrição na Previdência Social;

VIII - declaração de regularidade de contribuinte individual; e

IX - outros documentos definidos em edital.

Parágrafo único Os documentos específicos para cada função estarão definidos separadamente no Termo de Referência, que embasará a elaboração do Edital de Chamamento Público.

DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E METODOLOGIA

Art. 4º A carga horária semanal e a remuneração por função seguirão a seguinte tabela:

Função	Carga Horária Limite	Remuneração
Coordenador de Projeto	160 horas mês	R\$ 24,02 a hora



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Monitor Esportivo	88 horas mês	R\$ 11,92 a hora
Monitor Cultural	88 horas mês	R\$ 11,92 a hora
Monitor Recreativo	8 dias por mês	R\$ 78,08 o dia

Art. 5º A metodologia de cálculo foi ajustada aos moldes do Município, baseada no Projeto Verão do Governo do Estado do Paraná, através do Processo nº 14.955.408-4, conforme descrito abaixo:

I - Coordenador de Projeto:

Para os coordenadores, foi considerado o limite de 160 horas por mês, sendo adotado o valor da hora-aula de professores de educação física que atuam no Município, exercendo atividades de lazer, recreação e esporte, sendo aproximadamente R\$ 24,02 (Vinte e quatro reais e dois centavos), de acordo com a Lei nº 1.881/12 e suas atualizações.

II - Monitores Esportivo e Cultural:

Para os monitores Esportivo e Cultural, foi considerado o limite de 88 horas por mês, o equivalente a uma carga horária de 4 horas diárias, sendo adotado o valor de R\$11,92 (Onze reais e noventa e dois centavos) a hora, baseado no dobro do valor da hora paga aos estagiários do Município de nível superior, que é de R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), de acordo com o Decreto nº 25.573/2019.

III - Monitor Recreativo:

Para os monitores recreativos, foi considerado o limite de 08 dias por mês, sendo adotado o valor do dia de R\$ 78,08 (setenta e oito reais e oito centavos), o que equivale a R\$ 9,76 (Nove reais e setenta e seis centavos) a hora, que foi baseado no dobro do valor da hora paga aos estagiários do Município de nível médio, que é de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Decreto nº 25.573/2019.

Parágrafo único As quantidades de profissionais necessários para atendimento aos projetos serão definidas no Termo de Referência, bem como os projetos a serem executados.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 6º O procedimento para credenciamento das pessoas físicas interessadas em prestar serviços junto ao Município de Telêmaco Borba será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação do seu objeto, do recurso para sua despesa, e, ainda:

- I** - edital de credenciamento e respectivos anexos;
- II** - comprovante da publicação do aviso de convocação pública;
- III** - requerimento e declarações constantes dos anexos;
- IV** - documentação apresentada pelos interessados;
- V** - pareceres técnicos emitidos para o credenciamento;
- VI** - publicação e prova da publicação dos resultados e abertura de prazo para interposição de recurso;
- VII** - recursos eventualmente apresentados pelos interessados e respectivas manifestações e decisões;
- VIII** - publicação e prova de publicação do resultado final, em caso de recursos;
- IX** - publicação e prova de publicação da ordem classificatória final e abertura de prazo para interposição de recurso;
- X** - recursos eventualmente apresentados pelos interessados e respectivas manifestações e decisões;
- XI** - publicação e prova de publicação do resultado final de classificação, em caso de recursos.

Art. 7º Em primeira instância os recursos que venham a ser apresentados objetivando a aprovação do credenciamento do interessado recorrente deverão ser dirigidos para apreciação da Comissão de Credenciamento, que deverá prestar informações e emitir justificativa quanto aos fatos alegados.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo único Após análise pela Comissão de Credenciamento, os recursos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para nova apreciação.

Art. 8º A Comissão de Credenciamento, se necessário, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar as informações apresentadas, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 9º Objetivando a celeridade e evitando o acúmulo de documentos em duplicidade, o Processo de Inexigibilidade de Licitação, decorrente do Chamamento Público realizado com base nesta Instrução Normativa, será juntado ao protocolo inicial em questão, onde serão aproveitados os documentos relacionados ao procedimento de credenciamento, desconsiderando a ordem cronológica dos documentos lá existentes em relação à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, onde deverão ser juntados e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Material e Patrimônio, para análise, montagem e autuação do processo de despesa, os seguintes documentos:

I - requisição do serviço emitida pelo sistema informatizado do município;

II - Termo de Referência simplificado;

III - documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

IV - cronograma de atividades, constando local e horário; e

V - minuta de contrato.

§1º No Termo de Referência simplificado deverá constar as seguintes informações:

I - objeto, conforme chamamento público;

II - justificativa para a contratação;

III - justificativa da escolha do profissional;

IV - valor total estimado da contratação;

V - prazo de vigência e execução;

VI - gestor e fiscal do contrato;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

VII - dotação orçamentária;

VIII - aprovação do setor solicitante.

§2º O valor total estimado da contratação serve como referência para elaboração do Credenciamento e posterior contratação, não gerando obrigações de ser utilizado.

§3º Nos contratos celebrados para a prestação dos serviços sob regime de credenciamento com pessoas físicas, o Município de Telêmaco Borba estabelecerá as cláusulas necessárias para a formalização do ajuste, com referência a:

I - o objeto e seus elementos característicos, descrevendo a natureza, a quantidade dos serviços a serem realizados e respectivo valor estimado, com observância do limite orçamentário financeiro;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento do serviço, através da programação físico-financeira a ser realizada pelo Gestor Municipal, observando os critérios de necessidade do Gestor, disponibilidade físico-financeira, capacidade operacional e classificação obtida do prestador dos serviços;

III - o preço e as condições de pagamento, observando-se:

a) a fixação dos critérios, valores e forma de pagamento da remuneração de serviços, onde será obedecido à descrição dos itens e valores de remuneração, conforme consta nesta Instrução Normativa, Anexo I;

b) os preços dos serviços serão reajustados em conformidade com a legislação pertinente, acompanhando os índices de correção da remuneração salarial dos servidores municipais de Telêmaco Borba e estagiários, inclusive respeitando as datas de alteração salarial.

IV - do prazo:

a) o prazo de vigência dos ajustes firmados para a prestação dos serviços será de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período até um prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, desde que haja acordo formal entre as partes;

b) eventuais prorrogações contratuais só serão permitidas caso não haja outro Edital de Credenciamento para o mesmo serviço contratado em vigência;

c) na hipótese de novo credenciamento do mesmo profissional, será rescindido automaticamente o contrato anterior.

V - do gestor e fiscal:

a) indicação do gestor e fiscal do contrato será em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.045/2018 ou outro que venha a substituir o atual.

§4º A Divisão de Licitações irá realizar o cadastramento do processo no sistema informatizado do município, validando a documentação juntada ao processo, emitindo relatório de tramitação do mesmo.

§5º Os demais trâmites seguirão a mesma rotina de processos de inexigibilidade e contratos.

Art. 10 Não poderão se inscrever:

I - Servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculados ao Poder Público.

II - Pessoas com benefícios previdenciários ou afastamento por doença/invalidez.

III - Profissionais que possuam grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

DOS SERVIÇOS

Art. 11. Os credenciamentos compreendem as funções para os serviços:

I - coordenador de projeto:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

- a) ministrar aulas dos projetos;
- b) desenvolver o planejamento pedagógico;
- c) elaborar o plano de desenvolvimento das atividades;
- d) estruturar os núcleos de atividades;
- e) coordenar os profissionais envolvidos no projeto;
- f) aferir frequência e cumprimento do planejamento pedagógico;
- g) elaborar relatórios;
- h) capacitar colaboradores promovendo o aperfeiçoamento contínuo;
- i) idealizar e realizar atividades essenciais para o desenvolvimento do projeto;

- j) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

II - monitor esportivo:

- a) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
- b) coordenar os núcleos de atividades e responsabilizar-se por eles;
- c) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
- d) manter os espaços físicos em condições adequadas às práticas;
- e) conservar, manter, controlar e repor materiais, uniformes e equipamentos;
- f) organizar previamente o ambiente de trabalho;
- g) realizar controle de presença dos participantes;
- h) efetuar as avaliações propostas, efetuar controles e elaborar os relatórios solicitados;

- i) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;

- j) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

III - monitor cultural:

- a) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
- b) coordenar os núcleos de atividades e responsabilizar-se por eles;
- c) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
- d) manter os espaços físicos em condições adequadas às práticas;
- e) conservar, manter, controlar e repor materiais, uniformes e equipamentos;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

- f) organizar previamente o ambiente de trabalho;
 - g) realizar controle de presença dos participantes;
 - h) efetuar as avaliações propostas, efetuar controles e elaborar os relatórios solicitados;
 - i) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
 - j) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.
- IV - monitor recreativo:**
- a) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
 - b) planejar, preparar e organizar diferentes atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e recreação;
 - c) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
 - d) orientar, integrar e interagir com os participantes das atividades;
 - e) prever, distribuir e recolher os materiais, uniformes e equipamentos utilizados;
 - f) organizar previamente o ambiente de trabalho;
 - g) orientar, acompanhar e auxiliar na organização de lanches e refeições;
 - h) realizar controle de presença dos participantes;
 - i) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
 - j) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

DOS PAGAMENTOS

Art. 12 Os Credenciados receberão mensalmente a importância referente aos serviços contratados, efetivamente executados, de acordo com os valores já anteriormente citados.

§1º O credenciado deverá declarar a capacidade operacional mensal para o serviço, conforme anexo a IN, devendo em casos de aumento ou diminuição na capacidade, informar a Prefeitura de forma oficial e antecipadamente, permitindo o replanejamento dos serviços até os limites estabelecidos no Chamamento Público.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§2º A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através do gestor fiscal, processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao contratado.

§3º O pagamento dos serviços prestados será realizado com recursos das secretarias solicitantes.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 13 A distribuição dos serviços, sob regime de credenciamento, será realizada de forma igualitária para todos credenciados conforme Lei, desde que preservado o direito mínimo de 8 horas semanais por credenciado, exceto em casos de funções diferentes. Se por ventura algum dos profissionais contemplados não puder realizar o número de horas ou dias sugeridos, o mesmo deverá emitir um documento informando sobre a incapacidade para atender a demanda proposta.

Art. 14 A ordem de contratação será formada através de sorteio em sessão pública com data pré-agendada, objetivando a igualdade de oportunidade a todos.

§1º Decorridos 30 dias de publicação do Chamamento Público, será separado todos os interessados em se credenciar e aqueles que estiverem aptos, será incluído o nome no sorteio.

§2º Para fins de corte de participação no sorteio, será considerado o dia de protocolo, somente sendo realizado o sorteio após o encerramento da fase de credenciamento do interessado e decorrido todos os prazos recursais.

§3º Os interessados que vierem a se credenciar e estarem aptos a contratação após a data de corte, entrarão no final da fila classificatória, sendo ordenado estes pela ordem de protocolo da documentação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

§4º Os sorteios serão por tipo de função, gerando para cada atividade uma fila específica.

Art. 15 A quantidade de profissionais a serem contratados será calculada com base no montante total de horas/dia da função, sendo que o contratado poderá assumir até o limite de horas/dia previsto para a função que se inscrever.

§1º Não havendo mais profissionais contratados com possibilidade de assumir mais horas/dias, será convocado o próximo colocado na fila.

§2º O contratado poderá a qualquer momento revisar a quantidade de horas/dias apresentado na fase de credenciamento, desde que respeitado os quantitativos máximos por função e mínimos que não impactem no bom desenvolvimento dos usuários dos projetos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 16 O fiscal do contrato, objetivando garantir o resultado efetivo, realizará, trimestralmente, o acompanhamento e a avaliação dos (as) CREDENCIADOS(AS).

Art. 17 A Avaliação será realizada conforme os critérios de:

I - Pontualidade;

II - Assiduidade;

III - Disciplina;

IV - Eficiência;

V - Responsabilidade;

VI - Relacionamento.

§1º Serão considerados para efeito de resultado da avaliação os critérios regular, bom e ótimo.

§2º Os boletins de avaliação deverão ser encaminhados ao Gestor do Contrato em até 15 dias após o encerramento do período ou da tarefa.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

§3º A reincidência no critério de avaliação “regular” acarretará o descredenciamento imediato.

§4º A reincidência no critério de avaliação “boa” acarretará advertência ao CREDENCIADO(A).

§5º A reincidência em “advertência” acarretará o descredenciamento imediato.

§6º A ampla defesa e o contraditório serão assegurados ao (à) CREDENCIADO(A) quando da manifestação da avaliação.

§7º Havendo divergências ou irresignação sobre a avaliação, compete à autoridade superior decisão final de mérito.

DO DESCREDECIMENTO

Art. 18 A contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos (as) CREDENCIADOS(AS), podendo proceder ao descredenciamento.

Art. 19 O descredenciamento poderá se dar de duas formas:

§1º Em casos de má prestação, garantida a ampla defesa e o contraditório nos seguintes casos:

I - Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas no Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviço;

II - Desistência do serviço para qual foi contratado;

III - Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

IV - Não comparecimento ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;

V - Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizado para realização do trabalho;

VI - Afastar-se do local da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

VII - Designação ou substituição de outro profissional credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado, no todo ou em parte;

VIII - Atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

§2º Conforme avaliação dos (as) CREDENCIADOS (AS), em regular, bom e ótimo, assegurados a ampla defesa e o contraditório quando da manifestação da avaliação, nos seguintes casos:

I - Reincidência no critério de avaliação em regular;

II - Reincidência em advertência oriunda do (a) CREDENCIADO (A) reincidente no critério de avaliação bom.

DA RESCISÃO

Art. 20 Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

I - Determinado por ato unilateral e motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

b) Interrupção dos trabalhos por parte do(a) CREDENCIADO(A), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) Atraso injustificado no início dos serviços;

d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do(a) CREDENCIADO(A) com outrem, não admitidas neste edital e no contrato;

e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

g) Pelo falecimento do(a) CREDENCIADO(A);

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal.

III - Por rescisão judicial promovida por parte do (a) CREDENCIADO(A), se a Administração Pública incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

a) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Pública, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao(à) CREDENCIADO(A), nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Pública decorrente de serviços, ou parcelas destes, recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao(à) CREDENCIADO(A) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

Art. 21 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

Art. 22 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o(a) CREDENCIADO(A) não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Art. 23 A rescisão unilateral por ato da Administração Pública acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 24 Em caso de rescisão, as atividades em curso deverão ser concluídas por parte do(a) CREDENCIADO(A), salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

Art. 25 A rescisão não eximirá o(a) CREDENCIADO(A) das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Art. 26 O CREDENCIADO que assumir compromisso de prestação de serviço com a CREDENCIANTE e vir a rescindir sem justificativa e comprovação dos fatos alegados, conforme Art. 78, inciso XVII - "a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato", da lei nº8.666 de junho de 1993, as penalidades impostas pelo Decreto Regulamentar nº 25.045/2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O Gestor da contratação somente poderá solicitar a revogação do processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo único A anulação ou revogação do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar.

Art. 28 O interessado poderá credenciar-se em uma função, não podendo gerar acúmulo de funções.

Art. 29 Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços e/ou no faturamento.

Art. 30 O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

Art. 31 Fazem parte integrante da presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

- I** - Anexo I – Declaração de Aceite da Remuneração;
- II** - Anexo II – Declaração de Capacidade Técnica e Disponibilidade;
- III** - Anexo III – Declaração de Não Parentesco e Idoneidade.

Telêmaco Borba, 10 de fevereiro de 2022.

Rubens Benck

Secretário Geral de Gabinete



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I – IN 01/2022 – SGG

Declaração de aceite da Remuneração conforme Instrução

Declaro, para fins de instrução de credenciamento, na qualidade de prestador de serviços na função de _____, que aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2022 – SGG.

Declaro ainda, estar ciente de que a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de serviços em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços, normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não me encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada do proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO II – IN 01/2022 – SGG

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE

Chamamento Público nº ____/2022

Credenciada: _____, com endereço à _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, portador do CPF _____ e do RG _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, que possui capacidade técnica e disponibilidade semanal para o serviço, conforme segue:

Descrição da Função	Disponibilidade mensal

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada do proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO III – IN 01/2022 – SGG DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E IDONEIDADE

Chamamento Público nº ____/2022

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, por seu representante legal _____, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaração de Não Parentesco Quadro Societário

Declara que não possui grau de parentesco com ocupantes de cargo de direção, assessoramento ou chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Declaração de Idoneidade

Declara, sob as penas da lei, para fins de participação do presente Chamamento, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ciência de que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Chamamento, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas".

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada do proponente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 088/23

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - RETIFICAR a parte final do artigo 1º da Portaria nº 083/23, onde trata do período aquisitivo do servidor, para, onde se lê 05/01/2022 a 04/01/2023, leia-se 04/01/2022 a 03/01/2023.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
12 de Julho de 2023.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 089/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - AUTORIZAR, o Vereador Anderson Antunes e o Vereador Hamilton Aparecido Machado a dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal de Telêmaco Borba até o Município de Curitiba-PR no período de 18/07/23 a 21/07/23 para conduzir vereadores e servidor a Curso a ser realizado naquele Município.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
17 de Julho de 2023.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 090/23

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER segundo período de férias ao Servidor **LUAN FRANCISCO FERREIRA**, ocupante do cargo de Vigia, que trata o artigo 3º, alínea “c” da Lei 1548/2006, referente ao período aquisitivo de 10/02/2021 a 09/02/2022, sendo o período de gozo de 21/07/2023 à 30/07/2023.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
17 de julho de 2023.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 091/23

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor **LUAN FRANCISCO FERREIRA**, ocupante do cargo de Vigia, que trata o artigo 3º, alínea “c” da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 a 09/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, sendo o primeiro período de 31/07/2023 à 09/08/2023 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
17 de julho de 2023.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: câmara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 092/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - PRORROGAR as atividades da Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria 061/2023 por mais 60 (sessenta dias) contados a partir da data de vencimento da citada Portaria, com fulcro no Artigo 197 da Lei 1883/2012.

ARTIGO 2º PRORROGAR o afastamento preventivo do servidor inscrito na Matrícula 1902 (Portaria 063/2023), pelo período de 60 (sessenta dias) contados a partir do vencimento da citada Portaria nos moldes do Artigo 186, Parágrafo único da Lei 1883/2012.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
18 de Julho de 2023.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 17/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FESTA DO CAMINHONEIRO 2023, DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ, RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS.

O município de TELÊMACO BORBA-PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, torna pública o presente Chamamento Público para o recebimento de doações de bens móveis e serviços no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação que serão destinados ao show de prêmios da Festa do Caminhoneiro que acontecerá no Centro de Eventos de Telêmaco Borba - PR nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, esse CHAMAMENTO PÚBLICO é para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, bens móveis, serviços e direitos à Administração, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação do dia 18 ao dia 21 de julho das 08:00 às 17:00h. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site da prefeitura PMTB.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O objeto deste chamamento público é o recebimento de doações de bens, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços, para a realização de um show de prêmios na Festa do Caminhoneiro.

1.2. As inscrições do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital e até o dia 21/07/2023.

1.3. Não serão recebidas em doação atividades não remuneradas prestadas por pessoa física com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, as quais configuram serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Estadual nº 59.870, de 5 de dezembro de 2013.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Podem participar qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

- suspensão ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; 2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa.
- Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexistência de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO

2.3 O interessado deverá comparecer no endereço Avenida Chanceler Horacio Lafer, 1200, Centro- para preenchimento da ficha de inscrição, bem como a entrega do material.

3. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

3.1. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão Organizadora da Festa serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 2 (dois) dias, comparecerem no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para que seja feita a doação.

3.2 Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

3.3 Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

3.4 O nome dos doadores será publicado no Boletim Oficial da PMTB.

3.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Telêmaco Borba.

4. DA REALIZAÇÃO DO SHOW DE PREMIOS.

4.1 O mesmo ocorrerá no Centro de Eventos de Mieceslau Malinowski em Telêmaco Borba, no dia 23 de julho de 2023, a partir das 15:30, durante a realização da Festa do caminhoneiro de 2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, juntamente com o Subcomitê da Logística nacional.

4.2 A aquisição da cartela será feita em forma de troca solidária, ou seja, cada 1kg de alimento equivale a 1 cartela do show de prêmios.

4.3 As regras acatadas para o show de prêmios que será a tradicional. Todas serão repassadas pelo locutor no dia do evento.

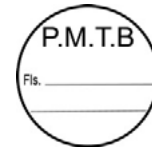
Telêmaco Borba, 18 de julho de 2023.

Fabrcio Nunes Flores

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 16450
- b) Eletrônico nº 59/2023
- c) Data da adjudicação: 18/07/2023
- d) Objeto: Lavagem e higienização de roupas hospitalares sem fornecimento de enxoval.

EMPRESA: IDF - INSTITUTO DOUTOR FEITOSA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Serviço de lavagem e higienização de roupas hospitalares sem fornecimento de enxoval. Conforme termo de referência.	24000	KG	R\$12,25

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 294.000,00

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 18 de julho de 2023

Assinado de forma digital
por GLEISE CRISTIANE
KWAS LUCIO:04791919998
Dados: 2023.07.18
08:21:18 -03'00'

GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR

**CONTRATO Nº 244/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 106/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
PROTOCOLO Nº 18799/2023**

ERRATA

Objeto: Aquisição de produtos hortifrutí oriundos da agricultura familiar do município de Telêmaco Borba e região, para atendimento ao programa Feira do Bem.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 06 de junho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Telêmaco Borba - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Telêmaco Borba, 06 de junho de 2023.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 06 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Telêmaco Borba - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Telêmaco Borba, 06 de julho de 2023.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR, ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>.

Telêmaco Borba, 18 de julho de 2023.



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 16/2023

OBJETO: Capacitação de cinco vereadores no curso: Lei Orçamentária Anual 2024 Elaboração, Análise, Tramitação, Emendas e seu Processo de Aprovação.

CONTRATADA: **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**

CNPJ: 40.178.961/0001-05

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2023.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

Contrato nº. 30/2023

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para os vereadores Hamilton Aparecido Machado, Felipe Pedroso da Silva, José Amilton de Camargo, Anderson Antunes e Gilson Pereira dos Santos referente ao curso "Lei Orçamentária Anual 2024 Elaboração, Análise, Tramitação, Emendas e seu Processo de Aprovação", a ser realizado entre os dias 19 e 21 de Julho de 2023, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 16/2023.

Valor Total: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) sendo o valor individual da inscrição o de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

Data: 14/07/2023



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: câmara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 092/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - PRORROGAR as atividades da Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria 061/2023 por mais 60 (sessenta dias) contados a partir da data de vencimento da citada Portaria, com fulcro no Artigo 197 da Lei 1883/2012.

ARTIGO 2º PRORROGAR o afastamento preventivo do servidor inscrito na Matrícula 1902 (Portaria 063/2023), pelo período de 60 (sessenta dias) contados a partir do vencimento da citada Portaria nos moldes do Artigo 186, Parágrafo único da Lei 1883/2012.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
18 de Julho de 2023.

HAMILTON APARECIDO
MACHADO:00352558970

Assinado de forma digital por
HAMILTON APARECIDO
MACHADO:00352558970
Dados: 2023.07.18 16:15:43 -03'00'

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 28/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK0D69	279150T00007426	20/06/2023	55412
ABJ0H47	279150T00007536	05/07/2023	54521
AJH9556	116100T000830247	03/07/2023	55500
AOT5965	116100T000900381	02/07/2023	54522
AQR6E77	279150T00007423	21/06/2023	55412
AUC1146	116100T000830248	03/07/2023	55500
AXB4D26	279150T00007421	21/06/2023	55412
AXR1409	116100T000731819	30/06/2023	54100
AYQ2B35	279150T00007537	05/07/2023	54521
AYQ8798	116100T000731820	01/07/2023	54100
AYS9A66	279150T00007425	20/06/2023	55412
BAY4J95	279150T00007538	05/07/2023	54521
BBL3340	116100T000900384	02/07/2023	54521
BOJ9946	279150T00007424	20/06/2023	55412
HBD8H50	116100T000830245	03/07/2023	54600
KOA6743	279150T00007114	10/07/2023	76331
LYJ6272	116100T000900391	02/07/2023	54600
QYT7G92	279150T00007422	21/06/2023	55412



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 28/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACJ0C77	279150NIC0004050	20/06/2023	50020
AHA4G45	279150T00007049	10/07/2023	57380
AHF3357	279150T00007546	11/07/2023	76331
AJC4A42	279150T00007115	11/07/2023	51930
ALD9631	279150T00007048	10/07/2023	57380
APF4193	279150NIC0004051	20/06/2023	50020
APR2594	279150T00007350	10/07/2023	57380
AQK5I85	279150T00007540	26/06/2023	55412
AQR1755	279150T00007050	10/07/2023	57380
ARS8111	279150T00007211	30/06/2023	55412
AVPQJ03	279150T00007210	30/06/2023	55412
AWM2904	279150T00007541	26/06/2023	76252
AYM6B21	279150T00007349	10/07/2023	57380
AYQ3A37	279150T00007544	28/06/2023	55412
AZB8B73	279150NIC0004052	20/06/2023	50020
BDC7D52	279150NIC0004057	20/06/2023	50020
CNV1217	279150T00007545	28/06/2023	55412
CWGG912	279150T00007209	30/06/2023	55412
DYE6F18	279150T00007543	26/06/2023	55412
EZS7I98	279150NIC0004053	20/06/2023	50020
FER9F78	279150T00007348	10/07/2023	57380
FOZ5H43	279150NIC0004054	20/06/2023	50020
FVH8D27	279150NIC0004058	20/06/2023	50020
JBG8G62	279150NIC0004055	20/06/2023	50020
MCM9B86	279150T00007601	10/07/2023	65300
MDC1A28	279150T00007542	26/06/2023	55412
MFY6C14	116100T000829061	04/07/2023	54284
SDU0I14	279150T00007539	10/07/2023	54526
SEG8H23	279150NIC0004056	20/06/2023	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 31/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGX3E86	279150T000007550	30/06/2023	55412
ANA7B74	279150T000007708	01/07/2023	55412
ANB6C74	279150T000007704	30/06/2023	55412
APF4193	279150NIC0004066	23/06/2023	50020
APF4193	279150T000007701	30/06/2023	55412
AQM0648	116100T000931684	05/07/2023	54522
ARO9612	279150T000007707	30/06/2023	55412
ATA5H03	279150T000007703	30/06/2023	55412
AUY1686	116100T000931683	05/07/2023	55680
AVE9H18	279150NIC0004063	23/06/2023	50020
AXV7502	279150T000007705	30/06/2023	55412
AZY0722	279150T000007116	11/07/2023	76331
BBP8780	279150NIC0004070	23/06/2023	50020
BCH1412	279150T000007547	11/07/2023	76331
CWG9912	279150T000007702	30/06/2023	55412
DDW5E40	279150NIC0004062	23/06/2023	50020
FMB0H65	279150T000007549	29/06/2023	55412
LUL8A05	279150NIC0004064	23/06/2023	50020
MEH0514	279150NIC0004068	23/06/2023	50020
PVT8003	279150T000007709	01/07/2023	55412
QPN0C30	279150NIC0004061	23/06/2023	50020
RNX8J59	279150NIC0004069	23/06/2023	50020
RNX8J59	279150NIC0004065	23/06/2023	50020
RVV5G21	279150NIC0004060	23/06/2023	50020
SED5B70	279150NIC0004067	23/06/2023	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 01/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACA6406	279150NIC0004073	24/06/2023	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
LYX3727	116100T000861329	07/07/2023	55680



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALL1316	279150T000007466	14/07/2023	59670
ALX5A48	116100T000366294	08/07/2023	54522
ANB6C74	279150T000007711	01/07/2023	55412
AQA0G39	279150T000007219	23/06/2023	55412
AQX8G83	279150T000007713	12/07/2023	66102
AVG4032	279150T000007461	23/06/2023	55412
AVL9I76	279150T000007453	28/06/2023	55412
AYF1I03	279150T000007465	13/07/2023	55414
AYR7202	279150T000007455	28/06/2023	55412
AZB8969	279150T000007117	12/07/2023	76331
BAN1096	279150T000007462	13/07/2023	76331
BDF3C80	279150T000007712	12/07/2023	50100
BDF6G97	279150T000007464	13/07/2023	55414
BEH9F98	279150T000007467	15/07/2023	54521
BEM7A11	279150T000007217	28/06/2023	55412
BEQ7H36	279150T000007468	15/07/2023	55414
BIY6008	279150T000007456	28/06/2023	55412
CIO8949	279150T000007716	14/07/2023	76331
CKN9F58	279150T000007602	12/07/2023	76252
CLM3457	279150T000007459	23/06/2023	55412
DAQ8C36	279150T000007118	12/07/2023	76331
DJE4I83	116100T000295345	09/07/2023	54600
FDH2C66	116100T000645685	09/07/2023	53800
GDK6E87	279150T000007714	13/07/2023	55680
IJO2I74	279150T000007216	29/06/2023	55412
IMT0F21	279150T000007457	28/06/2023	55412
MET9D88	116100T000956722	10/07/2023	55680
MHN1967	116100T000786204	09/07/2023	54522
NPH9I81	279150T000007458	26/06/2023	55412
PXV6214	279150T000007463	13/07/2023	55414
PYX0H69	116100T000645688	10/07/2023	53800
PZJ0G61	279150T000007215	29/06/2023	55412
QIW9A59	279150T000007213	29/06/2023	55412
RHQ1G76	279150T000007214	29/06/2023	55412
RHW7H91	279150T000007218	28/06/2023	55412
SDX0J15	279150T000007452	29/06/2023	55412
SDX7H28	279150T000007710	01/07/2023	55412



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQC7946	116100T000784595	26/04/2023	55250	
ASO1352	116100T000784598	26/04/2023	55250	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 31/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFZ4C65	116100T000801585	29/04/2023	55250	
ARP3D37	116100T000817455	01/05/2023	72340	
AVO3J49	116100T000811502	28/04/2023	57110	
FCH7F64	279150T000006319	08/05/2023	55250	
FGC4E02	116100T000734490	01/05/2023	56731	
MBM5501	279150T000006591	03/05/2023	54600	06480985843
OBI0D42	116100T000811509	28/04/2023	55250	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAD1F51	116100T000815614	02/05/2023	72340	
CGP7779	279150T000006702	09/05/2023	55250	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACA6406	116100T000799047	27/04/2023	57380	R\$ 293,47
ADE0911	116100T000703357	25/02/2023	72340	R\$ 130,16
AHS5J90	116100T000484298	27/04/2023	65300	R\$ 195,23
AJR3082	116100T000691674	22/02/2023	72340	R\$ 130,16
AMJ0F39	116100T000814202	27/04/2023	54521	R\$ 195,23
AQA9I32	279150NIC0003895	15/04/2023	50020	R\$ 260,32
AQT2241	116100T000799046	27/04/2023	60502	R\$ 293,47
AQT8800	279150NIC0003888	15/04/2023	50020	R\$ 390,46
ATB8745	279150NIC0003892	15/04/2023	50020	R\$ 390,46
ATC9J45	116100T000294493	27/04/2023	76251	R\$ 293,47
AWD2686	116100T000814203	27/04/2023	54521	R\$ 195,23
AXJ4667	279150NIC0003896	15/04/2023	50020	R\$ 390,46
AZA1012	279150NIC0003893	15/04/2023	50020	R\$ 390,46
AZP7639	279150NIC0003891	15/04/2023	50020	R\$ 390,46
BCH1412	279150NIC0003889	15/04/2023	50020	R\$ 390,46
COU5723	279150NIC0003894	15/04/2023	50020	R\$ 260,32
DNO9J43	116100T000784594	26/04/2023	55680	R\$ 195,23
DSK1553	116100T000814201	27/04/2023	55680	R\$ 195,23
DZH6C63	116100T000784596	26/04/2023	56143	R\$ 195,23
NEZ1G69	116100T000784600	26/04/2023	65300	R\$ 195,23
RVH5J85	279150NIC0003890	15/04/2023	50020	R\$ 390,46



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 31/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS9410	279150T00006050	14/04/2023	55412	R\$ 195,23
AGT0A52	279150T00006317	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
AIB5561	116100T000799050	28/04/2023	55250	R\$ 130,16
AIC1842	279150T00006322	08/05/2023	51930	R\$ 293,47
AIZ0A11	116100T000817459	01/05/2023	55680	R\$ 195,23
ALD7168	116100T000814207	29/04/2023	60412	R\$ 195,23
ALH0421	279150T00006321	08/05/2023	51930	R\$ 293,47
ALH6356	279150T00006042	18/04/2023	55412	R\$ 195,23
ALU4789	279150T00006049	18/04/2023	55412	R\$ 195,23
ANK1193	279150T00006675	05/05/2023	76331	R\$ 293,47
ANR7449	116100T000811506	28/04/2023	65300	R\$ 195,23
AQG4859	279150T00006038	19/04/2023	55412	R\$ 195,23
APF4193	279150NIC0003897	18/04/2023	50020	R\$ 390,46
APK3164	116100T000734487	28/04/2023	60501	R\$ 293,47
AQI6A55	116100T000811515	29/04/2023	65300	R\$ 195,23
AQT0E55	279150T00006041	19/04/2023	55412	R\$ 195,23
AQX9H29	116100T000822110	30/04/2023	57380	R\$ 293,47
ARN3385	279150T00006601	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
ARU3499	116100T000801587	29/04/2023	54284	R\$ 293,47
ARX4B04	116100T000811514	29/04/2023	65300	R\$ 195,23
ARY5169	279150T00006037	19/04/2023	55412	R\$ 195,23
ASD8938	279150T00006047	18/04/2023	55412	R\$ 195,23
ATR5J94	279150NIC0003904	18/04/2023	50020	R\$ 586,94
AUI2D41	116100T000801578	29/04/2023	55250	R\$ 130,16
AWJ8670	116100T000204925	29/04/2023	55411	R\$ 195,23
AXE0366	279150T00006046	18/04/2023	55412	R\$ 195,23
AYB3H74	116100T000801589	29/04/2023	56222	R\$ 88,38
AYP1J06	279150T00006320	08/05/2023	58191	R\$ 880,41
AZK6H71	279150T00006048	18/04/2023	55412	R\$ 195,23
AZL4G78	116100T000801579	29/04/2023	55250	R\$ 130,16
BAD5961	116100T000801597	29/04/2023	72340	R\$ 130,16
BAH1D09	279150T00006588	02/05/2023	57380	R\$ 293,47
BAH2E68	279150T00006314	03/05/2023	59910	R\$ 293,47
BAJ4J57	279150NIC0003901	18/04/2023	50020	R\$ 260,32
BAS1131	116100T000814683	02/05/2023	58000	R\$ 195,23
BAY4J95	116100T000814678	02/05/2023	58194	R\$ 880,41
BBE4C51	116100T000801584	29/04/2023	54521	R\$ 195,23



BBO5328	116100T000822107	28/04/2023	55411	R\$ 195,23
BBO6453	279150NIC0003900	18/04/2023	50020	R\$ 390,46
BCR2D94	279150NIC0003898	18/04/2023	50020	R\$ 390,46
BDJ1905	116100T000811512	29/04/2023	72340	R\$ 130,16
BDK7H67	279150NIC0003903	18/04/2023	50020	R\$ 586,94
BDY8F96	116100T000801580	29/04/2023	55250	R\$ 130,16
BDZ8B65	279150T00006410	06/05/2023	54521	R\$ 195,23
CHN6B83	116100T000814670	29/04/2023	65300	R\$ 195,23
CSF8497	116100T000817456	01/05/2023	72340	R\$ 130,16
CZK9014	116100T000734493	01/05/2023	65300	R\$ 195,23
DH25D11	116100T000817458	01/05/2023	55680	R\$ 195,23
DQR0C96	279150T00006043	18/04/2023	55412	R\$ 195,23
EUD6B10	116100T000801586	29/04/2023	54284	R\$ 293,47
EVR8019	116100T000814233	02/05/2023	54526	R\$ 195,23
EYA1162	279150NIC0003902	18/04/2023	50020	R\$ 260,32
EZN4D89	116100T000801593	29/04/2023	54600	R\$ 130,16
EZQ5604	116100T000811516	29/04/2023	65300	R\$ 195,23
FNP8B03	116100T000814206	29/04/2023	65300	R\$ 195,23
IKL1486	116100T000817454	01/05/2023	57380	R\$ 293,47
IQJ9517	116100T000801577	29/04/2023	56222	R\$ 88,38
JGC7740	116100T000811501	28/04/2023	65300	R\$ 195,23
KNM4168	116100T000822108	30/04/2023	54600	R\$ 130,16
MJB3524	279150T00006036	19/04/2023	55412	R\$ 195,23
NCX2E94	116100T000822104	28/04/2023	60502	R\$ 293,47
NEZ1G69	116100T000801582	29/04/2023	65300	R\$ 195,23
NEZ1G69	116100T000801583	29/04/2023	73150	R\$ 130,16
NZI9D73	279150NIC0003899	18/04/2023	50020	R\$ 390,46
PUS3B07	279150T000005941	19/04/2023	55412	R\$ 195,23
PYR7B98	279150T00006316	04/05/2023	54526	R\$ 195,23
QBW4F74	279150T00006315	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
QEN4E99	116100T000822112	30/04/2023	72340	R\$ 130,16
QIG3G44	279150T00006047	03/05/2023	55414	R\$ 195,23
QPU0A71	279150T00006602	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
RHI0D74	116100T000734485	28/04/2023	60412	R\$ 195,23
RHW5H11	116100T000814663	29/04/2023	52663	R\$ 2.934,70
RHW5H11	116100T000814662	29/04/2023	58000	R\$ 195,23
RHW5H11	116100T000814665	29/04/2023	70561	R\$ 293,47
RHW5H11	116100T000814664	29/04/2023	60174	R\$ 293,47
SDU6J70	279150T00006049	06/05/2023	57200	R\$ 195,23
SED8A85	116100T000822106	28/04/2023	55411	R\$ 195,23
SEH9J29	279150T00006040	19/04/2023	55412	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 01/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DHN2177	279150T000006335	03/05/2023	57380	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9050	279150T000006326	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
AAN9A02	116100T000815615	02/05/2023	56680	R\$ 195,23
ABM8G78	279150T000006415	09/05/2023	51930	R\$ 293,47
AGJ8F35	279150T000006333	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
AHC8J02	279150T000006618	25/04/2023	55412	R\$ 195,23
AHN5A03	279150T000006605	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
ALI7474	279150T000006704	09/05/2023	56680	R\$ 195,23
AIZ3992	279150T000006347	27/04/2023	55412	R\$ 195,23
AJT1569	279150T000005945	26/04/2023	55412	R\$ 195,23
AMH0682	279150T000006753	27/04/2023	55412	R\$ 195,23
AMT4457	279150T000006334	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
AMU5F34	279150T000006337	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
ANA5J04	279150T000006751	25/04/2023	55412	R\$ 195,23
ANR2035	279150T000006755	27/04/2023	55412	R\$ 195,23
ANT7H63	279150T000006413	27/04/2023	55412	R\$ 195,23
AOL3G63	279150T000006592	24/04/2023	55412	R\$ 195,23
AOL7301	279150T000006678	10/05/2023	51930	R\$ 293,47
AOX0E28	279150T000006610	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
ADX5C52	279150T000006600	25/04/2023	55412	R\$ 195,23
APF4193	279150T000006348	27/04/2023	55412	R\$ 195,23
AQB1A31	279150T000006417	09/05/2023	65300	R\$ 195,23
AQT0340	279150T000006329	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
ARD0C26	279150T000006593	24/04/2023	55412	R\$ 195,23
ARJ0C11	116100T000815613	02/05/2023	54521	R\$ 195,23
ARP7402	279150T000006615	03/05/2023	76331	R\$ 293,47
ARX9F15	279150T000006757	10/05/2023	76331	R\$ 293,47
ASM4781	279150T000006706	10/05/2023	51930	R\$ 293,47
ASS7218	279150T000006595	25/04/2023	55412	R\$ 195,23
ASW3B28	279150NIC0003910	21/04/2023	50020	R\$ 586,94
ATC5420	279150T000006680	10/05/2023	59670	R\$ 1.467,35
ATJ7634	279150T000005149	09/05/2023	76251	R\$ 293,47
AUS6F42	279150T000005150	10/05/2023	76331	R\$ 293,47
AVI7961	279150T000006609	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
AVJ8739	279150T000006621	24/04/2023	55412	R\$ 195,23
AWC5762	279150T000006339	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
AWC5G21	279150T000006624	24/04/2023	55412	R\$ 195,23
AWL2196	279150NIC0003907	21/04/2023	50020	R\$ 390,46



AXC1J55	279150T00006622	24/04/2023	55412	R\$ 195,23
AXF4I21	279150T00006336	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
AXU9C07	279150T00006752	26/04/2023	55412	R\$ 195,23
AXZ4061	116100T000822114	02/05/2023	65300	R\$ 195,23
AY11G43	279150T00006343	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
AYN9754	279150T00006325	08/05/2023	55680	R\$ 195,23
AYX3E51	279150T00006350	09/05/2023	54521	R\$ 195,23
AYY3B58	116100T000815608	02/05/2023	54521	R\$ 195,23
AZA7F60	279150T00006703	09/05/2023	54521	R\$ 195,23
AZN8C90	279150T00006340	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
AZX3C80	279150NIC0003906	21/04/2023	50020	R\$ 586,94
BAR9C42	116100T000366273	03/05/2023	60502	R\$ 293,47
BAS8B24	279150T00006420	10/05/2023	51930	R\$ 293,47
BAY1B53	279150T00006414	24/04/2023	55412	R\$ 195,23
BBQ3025	116100T000286668	03/05/2023	70561	R\$ 293,47
BBU1444	279150T00006613	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
BCA0G52	279150NIC0003908	21/04/2023	50020	R\$ 390,46
BCI3D98	279150T00006708	10/05/2023	57380	R\$ 293,47
BCI4884	279150T00006596	25/04/2023	55412	R\$ 195,23
BDW4I22	279150T00006679	10/05/2023	54526	R\$ 195,23
BEB0E31	279150T000005147	08/05/2023	76331	R\$ 293,47
BEI8I12	279150T00006599	09/05/2023	54526	R\$ 195,23
BEK6A87	279150T00006608	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
BEN9H39	279150T00006612	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
BER3210	279150T00006603	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
BMI6F64	279150T00006330	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
CPR3I82	279150T00006342	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
CTS9C11	116100T000778551	03/05/2023	65300	R\$ 195,23
DFY6051	279150T00006617	25/04/2023	55412	R\$ 195,23
DHS2J03	279150T00006418	09/05/2023	54790	R\$ 130,16
EJK7B82	279150T00006707	10/05/2023	51930	R\$ 293,47
EUQ4H78	279150T00006754	27/04/2023	55412	R\$ 195,23
EWB5101	279150T00006607	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
HPH2500	279150T00006594	24/04/2023	55412	R\$ 195,23
ITR7H17	279150T00006705	04/05/2023	54521	R\$ 195,23
JCW3377	279150T00005947	10/05/2023	54526	R\$ 195,23
LNL8H03	116100T000815610	02/05/2023	55680	R\$ 195,23
LYR8929	279150T00006323	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
MGN9710	279150T00006756	10/05/2023	76331	R\$ 293,47
MIB1143	279150T00006597	25/04/2023	55412	R\$ 195,23
MIY7J32	279150T00006327	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
MJN9H30	279150T00006349	09/05/2023	54521	R\$ 195,23

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 18/07/2023 08:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 3



MRR2E64	279150T00006623	24/04/2023	55412	R\$ 195,23
PUW1802	279150T00006677	09/05/2023	76331	R\$ 293,47
QEN4E99	279150T000006158	10/05/2023	65300	R\$ 195,23
QNT9132	279150T00006620	25/04/2023	55412	R\$ 195,23
RAP5G01	279150T00006412	08/05/2023	76332	R\$ 293,47
RAP5G01	279150T000005148	08/05/2023	76331	R\$ 293,47
RHC9J64	279150T00006338	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
RHH7I90	279150T00006346	27/04/2023	55412	R\$ 195,23
RHI8G67	279150T00006758	10/05/2023	54521	R\$ 195,23
RHU9H65	279150T00006332	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
RHZ1F67	279150T00006328	03/05/2023	57380	R\$ 293,47
RKY6J31	279150T000005146	08/05/2023	54526	R\$ 195,23

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 18/07/2023 08:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 3



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFR2251	116100T000811524	04/05/2023	55680	R\$ 195,23
AJF2940	279150T000006681	11/05/2023	60501	R\$ 293,47
AJN5197	116100T000817462	04/05/2023	65300	R\$ 195,23
AJN5197	116100T000817463	04/05/2023	72340	R\$ 130,16
AKV6I28	279150T000006421	10/05/2023	54521	R\$ 195,23
ANH1F94	279150T000006763	08/05/2023	56221	R\$ 88,38
ASH7C89	279150T000006685	11/05/2023	55411	R\$ 195,23
ASQ6557	116100T000811521	04/05/2023	54521	R\$ 195,23
ATF2I95	279150T000006760	10/05/2023	54522	R\$ 195,23
ATG9C24	279150T000006688	11/05/2023	76331	R\$ 293,47
AWL3E98	279150T000006696	15/05/2023	76331	R\$ 293,47
AWT3J65	279150T000005853	11/05/2023	76331	R\$ 293,47
BAC8F40	116100T000366276	04/05/2023	57380	R\$ 293,47
BCR1686	279150T000005851	11/05/2023	55414	R\$ 195,23
BEV8I64	279150T000006626	24/04/2023	55412	R\$ 195,23
CLK9B86	116100T000811520	04/05/2023	57380	R\$ 293,47
DBZ6282	116100T000811533	04/05/2023	55680	R\$ 195,23
ETV6203	279150T000005852	11/05/2023	76331	R\$ 293,47
ITK3D71	116100T000366274	04/05/2023	60501	R\$ 293,47
KRG3E43	279150T000006761	10/05/2023	56221	R\$ 88,38
MCN9I45	116100T000811525	04/05/2023	54521	R\$ 195,23
MIH4C90	279150T000006687	11/05/2023	76251	R\$ 293,47
MIL6G60	279150T000006627	24/04/2023	55412	R\$ 195,23
MKG4F52	116100T000811534	04/05/2023	72340	R\$ 130,16
MKP2G88	116100T000811518	04/05/2023	53800	R\$ 130,16
QQV8D36	279150T000006625	24/04/2023	55412	R\$ 195,23
SDY7H10	116100T000738392	04/05/2023	64830	R\$ 88,38